ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.061/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
30/08/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LOCAÇÃO DE PRÉDIO, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA COOPERATIVA DE LATICÍNIOS AGUDENSE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a licitar Locação de prédio, para a instalação da Cooperativa de Laticínios Agudense Ltda.

Art.2º - O Prédio de que trata o Artigo anterior poderá estar situado na zona urbana ou até 3 km da cidade de Agudo/RS.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente o uso do referido prédio, mediante licitação prévia, pelo prazo de 06 (seis) meses, para a Cooperativa de Laticínios Agudense Ltda.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação própria do Orçamento.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de Agosto de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Séc. de Administração.